

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços advocatícios específicos pertinentes à manutenção da regularidade e auxílio à gestão do CONTRATANTE, tudo conforme descrito na proposta apresentada, Anexo I do presente contrato, os quais serão prestados da seguinte forma:

- I - Desvinculação da responsabilidade do município por obrigações previdenciárias da câmara municipal (Poder Legislativo);
- II - Análise da prestação de contas de Convênios firmados pelo Município que venham a lhe causar qualquer restrição, acompanhando o trâmite dos processos junto aos Concedentes, devendo, se for o caso, ingressar com medida judicial visando a sua regularização;
- III - Assessoria no âmbito do Direito Administrativo e Tributário, visando a manutenção da regularidade fiscal do Município perante a União, no Cadastro Único de Convênio – CAUC, oferecendo esclarecimentos técnico-jurídico relacionados ao objeto, atuando nos feitos administrativos e judiciais em tramitação e nos que venham a tramitar, em qualquer instância ou tribunal;
- IV - Assessoria jurídica na atuação em processos administrativos perante a Receita Federal do Brasil, acompanhamento das ações fiscais perpetradas por este órgão em desfavor do município, elaboração de defesas/impugnações administrativas e recursos voluntários;
- V – Apoio à Gestão fiscal do município, na correção de rotinas de lançamentos e pagamentos; e
- VI - Emissão do Certificado de Regularidade de Previdenciária – CRP, com o consequente afastamento das penalidades descritas no artigo 7º, da lei 9.717/98, no artigo 1º do Decreto 3.788/01 e na Portaria MPS 172/05, bem como a suspensão das restrições existentes em nome do Autor no sistema CADPREV e no CAUC-SIAFI.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Ajustam as partes que, em contraprestação aos serviços advocatícios contratados, será paga, mediante dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, a seguinte remuneração, a título de honorários advocatícios:

§ 1º - Pela realização dos serviços elencados na CLÁUSULA 1ª, o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários mensais, no valor de R\$ _____ (_____).

§ 2º - O pagamento dos honorários devidos será efetivado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de cheque emitido pelo Município Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório CONTRATADO.

§ 3º - Em caso de inadimplência, o CONTRATANTE pagará multa de 2% sobre o valor mensal, juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária pelo IGP-M.

§ 4º - O atraso superior a 30 (trinta dias) implicará o imediato encerramento de todas as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, inclusive a desistência das ações por ele patrocinadas.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia ____ de _____ de 2014, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 6ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- a) Ao CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância do CONTRATADO;
- b) Ao CONTRATADO compete zelar pelo bom seguimento das ações judiciais intentadas para atingir os fins propostos (Cláusula 1ª), inclusive perante a 2ª instância e Cortes Especiais do Poder Judiciário Nacional;
- c) Obriga-se o CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com o Município;
- d) O CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à propositura das medidas judiciais descritas na Cláusula 1ª e seus incisos; e
- e) O CONTRATADO prestará contas das quantias recebidas do CONTRATANTE, a título de despesas, apresentando justificativas e comprovantes de despesas autorizadas.

CLÁUSULA 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa correrá por conta do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 12 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa teve a licitação _____, conforme prevê _____.

CLÁUSULA 13 - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia ____ de _____ de 2014, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato.

CLÁUSULA 14 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) Os responsáveis pela execução dos serviços jurídicos ora contratados são os advogados _____;
- b) O CONTRATADO poderá se fazer substituir por advogados e/ou estagiários a ele vinculados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo CONTRATANTE; e

c) Nas ocasiões em que o CONTRATADO for substituído, permanecerão válidas as demais obrigações contratuais de ambas as partes.

CLÁUSULA 15 - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O descumprimento do pactuado nas cláusulas dos capítulos II e IV, por qualquer das partes – conforme o caso – ensejará a rescisão do presente contrato nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua o art. 78, caput e incisos, da mencionada lei.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES:

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades indicadas na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2014.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Pela Contratante
Prefeita Municipal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____